



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais cargos de Direção, Chefia e Assessoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos que proporcionem uma maior eficiência na gestão financeira do município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a falta de planejamento por parte das gestões anteriores, no tocante ao gasto com pessoal, fez com que a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal extrapolasse os percentuais definidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um equilíbrio nas contas municipais, de forma a assegurar o cumprimento das disposições contidas no Art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas correlatas;

CONSIDERANDO que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação, torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a manutenção das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, constantes no Anexo II, da Lei nº 2.742, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam ainda reduzidos em 10% (dez por cento) o valor das Funções Gratificadas e Acréscimo por Exercício de Função, constantes nos anexos III e VIII, da Lei nº 2.742, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º As medidas de redução de gastos previstas nos Arts. 1º e 2º deste Decreto, se estenderão até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Durante a vigência do presente Decreto, ficam proibidas qualquer tipo de contratação, nomeação de pessoal, concessão de funções gratificadas e convocações para regime integral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Alto Araguaia – MT, 24 de outubro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal